



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 004/2024 – PMP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de kits de material de limpeza e higiene, em atendimento a transferência de recursos ao Município de Palmares - PE, para execução de ações de Defesa Civil através do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA N° 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024, O Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato, representado neste ato pelo (a) **Sr.(a). JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, Palmares -PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4.657.236 - SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a AV. ARY BARROSO, N° 206, CEP: 55.293.970, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, TEL. (87) 9635-3496, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a). JOSELITO DE BARROS SOUTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação n° 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição de kits de material de limpeza e higiene, em atendimento a transferência de recursos ao Município de Palmares - PE, para execução de ações de Defesa Civil através do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA N° 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 010/2023 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 010/2023 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 029/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar Os Kits de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Setor requisitante, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 07 (sete) dias corridos após solicitação.

4.2 Entregar os kits solicitados dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal dos Palmares – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).



4.3 Os produtos que compõem o kit deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.8 Os Kits serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Prefeitura Municipal dos Palmares**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.9 Os Kits deverão ser entregues no **almoxarifado da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada à Rua Visconde do Rio Branco, 1382 – 55540000 – São Sebastião, Palmares - PE**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.10 Os Kits serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Kits com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.11 **O recebimento definitivo dos kits não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.**

4.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Prefeitura Municipal dos Palmares, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;

4.13. Os produtos que compõem o Kit deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados;

4.14 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos;

4.15 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento;

4.16 O Fornecimento dos Kits será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;



4.17 Os Kits de Cestas básicas deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos.

4.18 Os Kits de material de limpeza/ material de higiene deverão ser (entregues) prontos e montados em saco plástico polipropileno, contendo todos os itens que compõem o(s) Kit(s), conforme consta no Termo de Referência.

4.19 Os materiais que compõem o Kit a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo mínimo de validade de 04 (Quatro) meses, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a Prefeitura Municipal dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição da(s) cestas(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A Prefeitura Municipal dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

5.6 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Prefeitura Municipal dos Palmares, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, em atendimento a transferencia de recursos ao Município de Palmares - PE, para execução de ações de Defesa Civil através do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023	KIT	1300	R\$ 24,18	R\$ 31.434,00

Relação dos materiais que deverão constar em cada kit

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Unit Est. R\$	Total Est. R\$
01	DESCRIÇÃO CATMAT: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO: COMUM	L	2	CLORITO/INTERLANDIA LTDA	R\$ 2,20	R\$ 4,40
02	DESCRIÇÃO CATMAT: Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável	Embalagem 500 g	1	ABSOLUTO	R\$ 3,40	R\$ 3,40
03	DESCRIÇÃO CATMAT: PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: BRANCA, TIPO: SACO	UNID	2	SÃO LUIZ/SACARIA SÃO LUIZ	R\$ 3,99	R\$ 7,98
04	DESCRIÇÃO CATMAT: FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA	UNID	1	SÃO LUIZ/SACARIA SÃO LUIZ	R\$ 2,48	R\$ 2,48
05	DESCRIÇÃO CATMAT: Esponja limpeza - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face , Formato: Retangular	UNID	1	WISH/LIMPPANO S.A.	R\$ 0,75	R\$ 0,75
06	DESCRIÇÃO CATMAT: Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 35 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M, Com Rosca ,	UNID	1	BELLANO/BELANO LTDA	R\$ 5,17	R\$ 5,17



Espessura Borracha: 2 MM, Altura Borracha: 2,5 C					
--	--	--	--	--	--

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Aquisição de material de higiene, em atendimento a transferência de recursos ao Município de Palmares - PE, para execução de ações de Defesa Civil através do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023	KIT	1300	R\$ 35,60	R\$ 46.280,00

Relação dos materiais que deverão constar em cada kit

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Unit Est. R\$	Total Est. R\$
01	DESCRIÇÃO CATMAT: Sabonete - Aspecto Físico: Sólido, Peso: 10 G, Características Adicionais: Perfumado, Pele Normal	UNID	2	EVEN	R\$ 1,95	R\$ 3,90
02	DESCRIÇÃO CATMAT: DESODORANTE, TIPO: ROLL ON	UNID	1	SUAVE	R\$ 5,99	R\$ 5,99
03	DESCRIÇÃO CATMAT: Escova dental - Escova Dental Material Cerdas: Náilon , Aplicação: Orientação De Profilaxia E Higiene , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabeça: Grande	UNID	1	CREA MBAB Y	R\$ 1,32	R\$ 1,32
04	DESCRIÇÃO CATMAT: Dentifrício - Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm) , Capacidade: 90	UNID	1	EVEN	R\$ 3,25	R\$ 3,25
05	DESCRIÇÃO CATMAT: Xampu - Xampu Tipo: Uso Diário , Apresentação: Xampu 1 X 1 , Aplicação: Cabelos Normais , Características Adicionais: Com Vitamina B5	UNID	1	VENEZA	R\$ 6,79	R\$ 6,79
06	DESCRIÇÃO CATMAT: Condicionador cabelos - Aplicação: Cabelos Normais, Características Adicionais: Com Vitamina B5, Tipo Uso: Diário	UNID	1	VENEZA	R\$ 8,95	R\$ 8,95
07	DESCRIÇÃO CATMAT: Álcool etílico - Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Gel,	UNID	1	BELLANO/B ELANO LTDA	R\$ 5,40	R\$ 5,40

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

*2 Prefeitura Municipal de Palmares
02 PODER EXECUTIVO
02 01 CHEFLIA DE GABINETE
020103 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06 Segurança Pública
06 182 Defesa Civil
06 182 0602 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL
06 182 0602 2210 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
077 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal dos Palmares** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.4 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.5 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6.1 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

8.6.2 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1 A Prefeitura Municipal dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços: **Fabio Paulino da Silva - Setor de Compras - PMP**

13.2 - Ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

13.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

Palmares/PE, 13 de junho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88
José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior
CPF nº. 019.028.854-06

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02.
Representante Legal: JOSELITO DE BARROS SOUTO.
CPF: 527.220.904-49.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____